



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 34/94.

AUTORIZA A CONVERSÃO SALARIAL EM UNIDADE REAL DE VALOR (URV) PARA OS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal aprova:

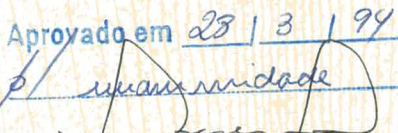
**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a converter em URV do dia 28 de fevereiro do corrente exercício, mediante portaria, os valores das tabelas de vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal relativos a fevereiro de 1994, em obediência ao disposto nos artigos 37, inciso XV, da Constituição Federal, e na Medida Provisória nº 434, de 27 de fevereiro de 1994.

**§ 1º** - O disposto neste artigo aplica-se ao salário família e às vantagens nominalmente identificadas, de valor certo e determinado, percebidas pelos servidores e que não são calculadas com base no vencimento.

**§ 2º** - As vantagens remuneratórias que tenham por base o estímulo à produtividade e ao desempenho, pagos conforme critérios específicos de apuração e cálculo, estabelecidos em legislação própria, terão seus valores em cruzeiros reais convertidos em URV a cada mês, com base no valor da URV do dia do pagamento.

**§ 3º** - Os servidores cuja remuneração não seja fixada em tabela terão seus salários convertidos em URV nos termos deste artigo.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aproyado em 23 / 3 / 94  
  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

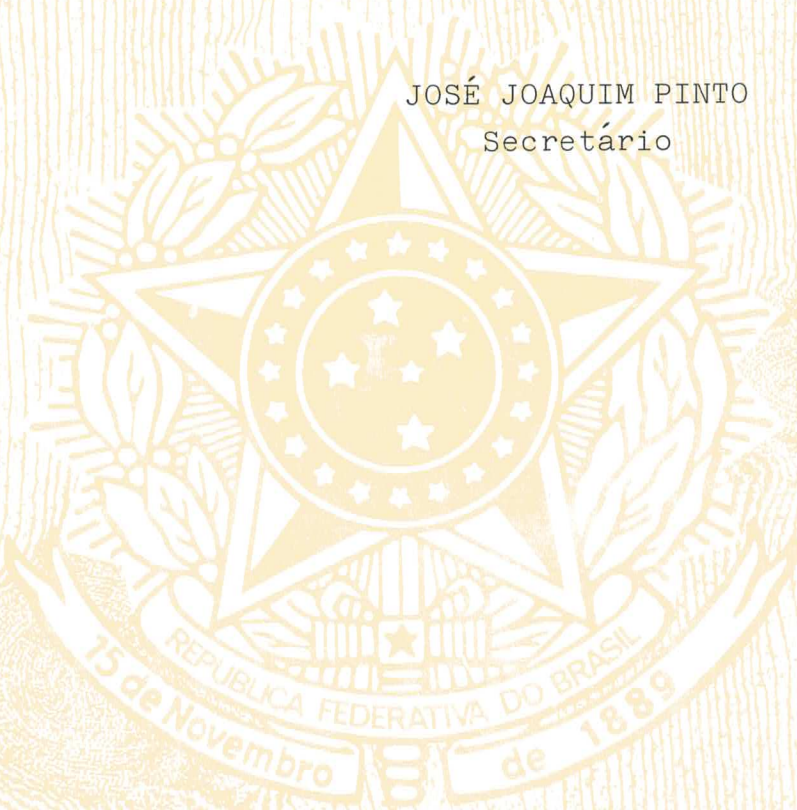
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 28 de março de 1994.

JOSÉ HELVÉCIO F. DE REZENDE  
Presidente

ROBERTO DIAS DA SILVA  
Vice-Presidente

JOSÉ JOAQUIM PINTO  
Secretário





# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Colocamos à apreciação e deliberação dessa Câmara o Projeto de Resolução nº 34/94, que autoriza a conversão salarial em Unidade Real de Valor (URV), para os servidores do Poder Legislativo Municipal.

A autorização ora solicitada se faz necessária em virtude da Medida Provisória nº 434/94, que institui a URV, estabelecendo critérios de conversão dos vencimentos dos servidores públicos.

Diante de tais critérios e em obediência ao disposto no artigo 37, inciso XV, da Constituição Federal, convertemos o salário pago no mês de fevereiro pela URV do dia 28 do mesmo mês, uma vez que a média obtida nos últimos quatro meses é inferior ao percebido em fevereiro.

Isto posto, contamos com a aprovação dos colegas.

Sala das Sessões, 28 de março de 1994.

  
JOSÉ HELVECIO F. DE REZENDE  
Presidente

ROBERTO DIAS DA SILVA  
Vice-Presidente

JOSÉ JOAQUIM PINTO  
Secretário